



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 046/16 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.365, de 08 de julho de 2013, que aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

a Portaria GM/MS nº 1.366, de 08 de julho de 2013, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.678, de 02 de outubro de 2015, que institui os Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) como estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma, da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de adesão, junto ao Ministério da Saúde, do Centro de Informação Toxicológica do Rio Grande do Sul – CIT/RS (CNES 8007411) como integrante da Linha de Cuidado ao Trauma, componente da Rede de Urgência e Emergência do RS, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 1.678/15.

Parágrafo Único - Como consequência da adesão de que trata o *caput* desse Artigo, aprova-se o requerimento do incentivo financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde para o referido serviço, conforme Artigo 7º da Portaria supracitada.

Art. 2º - Aprovar a solicitação de retificação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do CIT/RS, constante no Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.678/15, onde consta o número 2792907, devendo ser substituído pelo CNES 8007411.

Art. 3º - O Centro de Informação Toxicológica do Rio Grande do Sul – CIT/RS (CNES 8007411), será incluído no Aditivo ao Plano de Ação da Macrorregião Metropolitana.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS